



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

LEI Nº 4894, DE 10 DE JULHO DE 2014

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre permuta de área com a empresa Hydrostec Tecnologia e Equipamentos Ltda. e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a desafetar área sem benfeitorias localizada no entroncamento da Avenida José Benedito Miguel de Paula com o prolongamento da Avenida do Pinhão, Área Industrial do Parque Aeroporto, medindo 9.051,55m², com o objetivo de permutar com a área de propriedade da empresa Hydrostec Tecnologia e Equipamentos Ltda., CNPJ nº 08.874.534/0001-59, sem benfeitorias, localizada no Bairro do Pinhão, medindo 9.051,55m², parte de área maior que mede 75.178,05m², matrícula nº 111.828, do Cartório de Registro de Imóveis de Taubaté.

§ 1º A área do Município, de que trata o caput, foi avaliada em R\$ 745.848,00 (setecentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais), e da empresa Hydrostec Tecnologia e Equipamentos Ltda., em R\$ 484.810,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e dez reais), conforme laudos de avaliação emitidos nos autos do processo administrativo nº 43.551/2013.

§ 2º Deverá a empresa Hydrostec Tecnologia e Equipamentos Ltda., depositar aos cofres públicos do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da aprovação desta Lei, na forma de indenização, o montante de R\$ 261.038,00 (duzentos e sessenta e um mil e trinta e oito reais), referente à diferença apurada entre as áreas permutadas no caput.

§ 3º Após a quitação dos valores, especificados no § 2º, aos cofres públicos do Município, será efetivada a permuta por meio de Escritura Pública.

Art. 2º As descrições das áreas a serem permutadas constarão no corpo da escritura pública de permuta.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 10 de julho de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

GERALDO DE OLIVEIRA NETO
Secretário de Desenvolvimento e Inovação

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 10 de julho de 2014.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

MARIA DENISE DE OLIVEIRA
Resp. pelo exp. do Departamento Técnico Legislativo